

Resolução nº052/CONSEPE/UNIR, de 22 de novembro de 1990.

Estabelece Currículo Pleno do curso de Licenciatura em Ciências de 1º Grau do Campus de Vilhena e dá outras providências.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão ... (CONSEPE) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições,

- considerando o contido no Processo..... 23118.002676/90;

- considerando a deliberação favorável deste Conselho, exarada em reunião ordinária realizada em 21/11/90,

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar que, para a conclusão do Curso de Licenciatura de 1º Grau, ministrado no Campus de Vilhena, são necessários 145 (cento e quarenta e cinco) créditos, equivalentes a 2.175 (dois mil, cento e setenta e cinco) horas-aula, a serem integralizadas em, no mínimo, em 03 (três) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos.

Art. 2º - Estabelecer que as disciplinas obrigatórias do Currículo pleno do curso de Licenciatura em Ciências de 1º Grau são:

<u>1º Período</u>	<u>C.H.</u>	<u>C.R.</u>	<u>Pré-Requisitos</u>
Matemática I	90	06	-
Biologia I	75	05	-
Química I	90	06	-
Instrumentação de Ensino Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º e 2º Graus	60	04	-
 <u>2º Período</u>			
Elementos de Matemática	90	06	Matemática I
Biologia II	75	05	Biologia I
Química II	60	04	Química I
Geometria Plana e Espacial	75	05	-
Psicologia da Educação	75	04	-

3º Período

Química III	75	05	Química II
Biologia III	60	04	Biologia II
Didática I	60	04	Psicologia da Educação
Cálculo I	90	06	Matemática I

4º Período

Álgebra I	60	04	-
Biologia IV	45	03	Biologia III
Biologia V	45	03	-
Estatística	60	04	-
Física I	90	06	-
Prática de Ensino	30	02	Didática I
Processamento de Dados	60	04	-
Estudos de Problemas Brasileiros I	30	02	-

5º Período

Teoria dos Números	60	04	-
Desenho Geométrico	60	04	-
Elementos de Geologia	30	02	-
Física II	60	04	Física I
Estudos de Problemas Brasileiros II	30	02	E. P. B. I
Comunicação e Expressão	60	04	-
Didática II	60	04	Didática I
Educação Física I	30	02	-

6º Período

Metodologia do Trabalho Científico	30	02	-
Álgebra II	60	04	Álgebra I
Cálculo II	90	06	Cálculo I
Física III	60	04	Física I
Prática de Ensino II	60	04	Prática de En- sino I
Educação Física II	30	02	-


Art. 3º - Determinar que a Educação Física, sob forma de Prática Desportiva, corresponderá a 60 (sessenta) horas-aula, equivalente a 04 (quatro) créditos e será cursada ou dispensada conforme os termos da lei vigente.



Art. 4º - Prever que os Licenciados em Ciências de 1º Grau terão assegurado o direito para lecionar disciplinas de 2º Grau, mediante o prosseguimento de estudos realizados em Licenciatura Plena em Ciências com Habilitação em Matemática ou Habilitação Plena em Matemática.

Parágrafo Único - As adaptações e aproveitamentos de estudos que se fizerem necessários ao cumprimento deste artigo serão realizados pelo Colegiado de Curso da Licenciatura Plena a que se destina o candidato.

Art. 5º - Estabelecer que os alunos ingressantes em 1988 deverão concluir com um total de 2.175 (dois mil cento e setenta e cinco) horas


Ari Miguel Teixeira Ott

Vice-Reitor no exercício da Presidência